



Coordenadoria de Controle de Doenças
Centro de Referência e Treinamento DST/AIDS
Diretoria Técnica

São Paulo, 24 de setembro de 2025.

Ofício Circular CRT – DST/DT nº 331

Prezados(as) Gestores(as) Municipais de Saúde,

A Coordenação Estadual de IST/Aids de São Paulo da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, por meio de sua missão, diretrizes e compromissos com os direitos humanos, solicita especial atenção dos municípios à **preservação da dignidade humana** das pessoas vivendo com HIV/aids, reforçando o compromisso do **combate à discriminação, ao estigma e às diversas formas de violência**.

É imprescindível que todos os gestores, profissionais, serviços e empresa:

- **Respeitem e preservem o sigilo da condição sorológica** das pessoas vivendo com HIV/aids, conforme previsto na **Constituição Federal**, e nas **Leis: 12.984/2014**, que tipifica como crime qualquer ato de discriminação contra pessoas com HIV/aids, e a **13.709/2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), que versa sobre a quebra de sigilo - divulgação indevida de dados pessoais, que é ilegal e sujeita a penalidades severas. Porém a quebra de sigilo pode ocorrer em casos específicos previstos em lei, como investigações criminais, com a devida autorização judicial e o cumprimento dos princípios de legalidade, necessidade e proporcionalidade. **Preservem o sigilo sobre a condição** das pessoas vivendo com HIV/aids, das pessoas com hepatites crônicas (HBV e HCV) e das pessoas com hanseníase e com tuberculose, de acordo com a **Lei nº 14.289/2022**.
- **Atuem no combate a qualquer forma de discriminação** as pessoas vivendo com HIV/aids, conforme previsto na **Lei nº 11.199/2022, de São Paulo**.
- **Evitem qualquer forma de exposição da sorologia** sem o consentimento expresso da pessoa envolvida, seja em prontuários, atendimentos, encaminhamentos ou comunicações internas.
- **Promovam ações de acolhimento, escuta qualificada e cuidado humanizado**, garantindo o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.
- **Capacitem continuamente suas equipes** sobre os direitos das pessoas com HIV/aids, com foco na ética, na confidencialidade e na promoção da saúde sem preconceitos (Publicação: **Ética e HIV/Aids – uma epidemia que se sustenta – Cremesp/Programa Estadual de IST/Aids de SP**, e demais documentos técnicos do DATHI-Ministério da Saúde/CE IST/Aids-SES-SP, Unaid/Opas-ONU, municípios, OSC e universidades parceiras).

Reforçamos que a **violação do sigilo e a exposição indevida da condição de saúde** de uma pessoa vivendo com HIV/aids configura grave infração ética, legal e institucional, passível de responsabilização civil, administrativa e penal.

Rua Santa Cruz, 81 -1º andar Vila Mariana | CEP 04121-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 5087-9836



Coordenadoria de Controle de Doenças
Centro de Referência e Treinamento DST/AIDS
Diretoria Técnica

Solicitamos que esta orientação seja amplamente divulgada entre os gestores, profissionais da rede municipal de saúde e seus parceiros, de outras secretarias de governo, e do setor empresarial, fortalecendo o compromisso com a dignidade humana da pessoa vivendo com HIV/aids.

Aproveitamos para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Alexandre Gonçalves

Diretor Técnico de Saúde III

Coordenador do Programa Estadual de IST/Aids-SP

Ilustríssimos Gestores Municipais de Saúde

C/C para as **Coordenações Municipais de IST/Aids**

As **Interlocações de IST/aids dos Grupos de Vigilância Epidemiológica**